



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 217/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 007/2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **13:00 ( treze ) horas do dia 30 (trinta ) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **29 (vinte e nove) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3136** com o Setor de Engenharia da Educação. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

**EDITAL****PROCESSO N.º. 217/2019****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.**

**INDICE**

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DO EXAME DO EDITAL</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA</b>
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>DAS SANÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>DOS PAGAMENTOS</b>
<b>CAPÍTULO XV</b>	<b>DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>CAPÍTULO XVI</b>	<b>DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO</b>



<b>CAPÍTULO XVII</b>	<b>DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>CAPÍTULO XVIII</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>
<b>CAPÍTULO XIX</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XX</b>	<b>DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO</b>
<b>CAPÍTULO XXI</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS</b>

**ANEXOS**

<b>I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>II</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>III</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>
<b>IV</b>	<b>TERMO DE VISTORIA</b>
<b>V</b>	<b>CARTA CREDENCIAL - MODELO</b>
<b>VI</b>	<b>CARTA PROPOSTA</b>
<b>VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>VIII</b>	<b>PASTA TÉCNICA</b>



**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 007/2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 ( treze ) horas do dia 30 ( trinta ) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal.

**CAPÍTULO I**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LERAL**

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações



complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.**

2.2 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o dia **29 (vinte e nove de janeiro de 2020 (dois mil e vinte))**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Educação**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3136** com o Setor de Engenharia da Educação.

2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no **Anexo IV**.

2.5 - O licitante poderá apresentar declaração de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência, nos termos do **ANEXO IV**.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

## **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo de contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.



3.2 - O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.3 - A CONTRATADA será convocada pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01) e 9 (DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3 - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com o Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7 - As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



4.3.1 – Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer a substituição de seu representante desde que sejam observadas as disposições do item 4.3, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO EXAME DO EDITAL**

##### **5 - DA ANÁLISE DO EDITAL**

5.1 - O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

5.2 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.8 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.10 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

5.11 - Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **6. DO CADASTRO**

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento até as 17h30min, do dia 12 de novembro de 2019, junto à **Comissão de Cadastro – C.R.C, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG**, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;





6.1.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s);

6.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Prefeitura Municipal de Araguari, estarão à disposição dos interessados até as 18h00min, do dia XX de XXXXX de 2019, no endereço acima mencionado.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º.008/2019**

**Licitante: (Razão Social da empresa)**

**Data e Horário de abertura: 30/01/2020 às 13h00min**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS n.º.008/2019**

**Licitante: (Razão Social da empresa)**

**Data e Horário de abertura: 30/01/2020 às 13h00min**

## **8- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 – Não serão autenticadas cópias durante a sessão.



8.1.2 – Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 - No **Envelope n.º 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

**8.4.1 - Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).**

#### **8.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Especial de Cadastro, do Município de Araguari - MG, em vigor, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.4.2.2- **Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.4.2.3- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4- Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5- **Credenciamento** de um representante da licitante por licitante nos exatos termos do item 4.2 ou ainda **com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO V), FORA** do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.



8.4.2.6-**Declaração** de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.4.2.6.1 -**Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.

8.4.2.7-**Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8- Atestado de Visita Técnica, na forma exigida no item 2.3 deste Edital.

### **8.4.3 REGULARIDADE FISCAL**

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5- Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;

8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;



8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 8.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 - O benefício de que trata o subitem 8.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.4.1- Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/MG / CAU.

8.4.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante ou do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos, notadamente as parcelas de maior relevância aqui citadas.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.4.4 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 – **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 – **Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2 deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

#### **8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 – As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial, quanto pela Receita Federal do Brasil.



8.4.5.3 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**AC** = Ativo Circulante

8.4.5.4 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 8.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.4.5.6 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.7 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.4.5.2.

### **9- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º 2:**

9.1 - As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º. 02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2- Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pelo Município de Araguari, parte integrante deste Edital (**ANEXO VI**).

9.1.3 - Prazo total para execução dos serviços - 08 (oito) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

9.1.4- Prazo de validade da proposta - no mínimo 90 (noventa) dias de sua apresentação.

9.1.5 - Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1- Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2- Se forma obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6-**Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante.**

9.1.7- Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

9.1.8 - Demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, preenchido conforme orientação do modelo apresentado na Pasta Técnica – deste Edital, **devendo as licitantes que pretendem gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,**



observar de forma cautelosa as alíquotas a que estão obrigadas a promover o recolhimento de seus tributos.

9.1.9 -Na demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, deverão ser consultadas as legislações vigentes acerca das alíquotas tributárias, já que o modelo apresentado na Pasta Técnica deste Edital é de cunho meramente orientativo.

## **CAPÍTULO V**

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

#### **10- RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 -No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º. 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º. 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.2-Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.

10.6- A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º. 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

#### **11- ABERTURA DO ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º. 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope n.º. 1, os respectivos envelopes n.º. 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar





neste ato, o envelope n.º. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

#### **12- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1 - A abertura do Envelope n.º. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope n.º. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope n.º. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus



representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea *a*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

#### **13.5 -Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;



**d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);**

e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.



13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.

13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS**

#### **14- RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no MUNICÍPIO, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Secretário Municipal de Educação, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Secretário Municipal de Educação.

14.6- Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguiram devidamente informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Secretário Municipal de Educação.



14.7 - O Secretário Municipal de Educação fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa e ao contraditório.

14.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.

15.2 - Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CONTRATAÇÃO**

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (**Anexo VII**), que integra o presente Edital.

16.1.1 - O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.1.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pelo MUNICÍPIO, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

16.1.3 - Serão expedidas pelo Município “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.



16.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

## CAPÍTULO XI

### DAS SANÇÕES

#### **17 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

17.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2- Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3 - **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

17.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15 % (quinze centésimo por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

17.1.2.5 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.



17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3” e “17.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.3 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.5 - As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGACÕES**

#### **18.1 - DO MUNICÍPIO:**

18.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).



**18.2- DA LICITANTE:**

18.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.2.3- Observar a legislação federal e municipal sobre execução de obras em vias públicas, e ainda no âmbito do canteiro de obras ficando, responsável por requerer todas as licenças, baixa de construção (Alvará de Habite-se) e ainda a CND – Receita Federal para devida averbação das ampliações as margens do registro imobiliário do imóvel objeto desta licitação; sendo ainda, obrigação da contratada a ligação de energia, água e esgoto.

18.2.4- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.5- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

18.2.9- Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.10- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;





18.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.

18.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2.16- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1- Os serviços serão fiscalizados pelo **servidor Sr. Fabiano de Oliveira Borges do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DOS PAGAMENTOS**

20.1- Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Educação, e cumpridas as formalidades em contrato, após a conferência das medições com até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

20.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.



20.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

20.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

21.1 - As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOME</b>
255	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CAPÍTULO XVI**

### **DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

22.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

22.2- havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa CONTRATADA e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

22.2.1- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192 de 2001, tomando-se por base a variação do índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (observada a coluna relativa a serviços correlatos), publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR=P0X (ICCOi / ICCO0)$$



Sendo:

PR = Preço Reajustado

P0 = Preço Inicial do Contrato

ICCO= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – observada a coluna relativa aos serviços correlatos.

$ICCO_i / ICCO_0$  = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

22.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1 - A vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta de fiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, prestada por entidade financeira.

23.2 - A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3 - A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Fundo 55 Caixa SIC Prático Curto Prazo Lastreado em Títulos Públicos do Governo Federal.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

#### **24- DA RESCISÃO**

24.1 - O Município de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará o Município de Araguari/MG de todos os prejuízos sofridos por ele.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando ao Município de Araguari/MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo,



ficando, ainda, ressalvado ao Município de Araguari/MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pelo **MUNICÍPIO**, das medições apresentadas pela **CONTRATADA**, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à **CONTRATADA**, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso do **MUNICÍPIO** não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a **CONTRATADA** poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito ao **MUNICÍPIO**, com uma antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da **CONTRATADA** provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DO MUNICÍPIO**

##### 25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa.
- g) Assumir integral responsabilidade por quais quer danos que causar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.



h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.2 - À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qual quer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

25.4 - É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

25.5. - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus de corrente destes fatos.

25.5.1. - Observar a legislação federal e municipal sobre execução de obras em vias públicas, e ainda no âmbito do canteiro de obras ficando, responsável por requerer todas as licenças, baixa de construção (Alvará de Habite-se) e ainda a CND – Receita Federal para devida averbação das ampliações as margens do registro imobiliário do imóvel objeto desta licitação; sendo ainda, obrigação da contratada a ligação de energia, água e esgoto.

25.6. DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG:

a) Prestara todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.



c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO XX

### DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO

26.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital.

26.2 - Qualquer subcontratação feita sem autorização do MUNICÍPIO será nula, além de constituir infração passível de rescisão de contrato.

## CAPÍTULO XXI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

27.1 - A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º. 8.666/93.

27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

27.4 - O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$ 614.168,40 (Seiscentos e Quatorze Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela PMA - Prefeitura Municipal de Araguari, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios do Município de Araguari.

27.5 - Os casos omissos, assim como todas as duvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei n.º. 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.

27.6 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha Orçamentária

ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO IV- Termo de Vistoria

ANEXO V - Carta Credencial - Modelo

ANEXO VI - Carta Proposta

ANEXO VII- Minuta do Contrato

Araguari/MG, 18 de dezembro 2019.

**Cristiane Nery Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da CPL**



**ANEXO I****PROJETO BÁSICO- SOLICITAÇÃO Nº 3396****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia civil destinada à execução da obra de construção de quadra coberta, construção de muros e reforma geral do Centro Educacional Municipal Realino Elias Carrijo.

**2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

<b>DADOS</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	255	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2.235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	63	17.145-X

**3. FINALIDADE:**

“A finalidade consiste na realização de melhorias da estrutura física do Centro Educacional Municipal Realino Elias Carrijo” através da contratação de engenharia civil para execução das obras.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:**

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos e complementares, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.



SERVICOS						
Item	Descrição	Fm	U.E.	QtdeEm	Qtde	Vlr.Unit. Total
1	005.0003 - CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia civil destinada à execução da obra de construção de quadra coberta, construção de muros e reforma geral do Centro Educacional Municipal "Realino Elias Carrijo", situado na Rua Marciano Santos, nº 595- Distrito de Amanhece-Araguari-MG. Todos os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas no Memorial Descritivo da Obra, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico - Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos e complementares.		SV		1,00	614.168,400 614.168,400
<b>Total Solicitação</b>						<b>614.168,400</b>

## MEMORIAL DESCRITIVO -1

### 01- APRESENTAÇÃO

Este memorial contempla melhorias no Centro Educacional Municipal Realino Elias Carrijo, em substituição do TELHADO por telhas de fibrocimento, execução de MUROS nas três fachadas, em substituição de alambrados existentes, e execução de CALÇADA, pintura e instalações de equipamentos de prevenção e COMBATE A INCÊNDIO.

### 02- DOS PROJETOS

A apresentação da obra será por:

- Projeto Arquitetônico de Muros;
- Projeto de Prevenção e combate a incêndio.
- 

### **03- MEMORIAL DESCRITIVO**

A obra contemplará os seguintes elementos:

- Muros no entorno da escola, incluindo as fachadas para todas as ruas;
- Novo telhamento nas edificações existentes;
- Fornecimento e execução das instalações de prevenção e combate a incêndio.



#### **04- ESPECIFICAÇÕES**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais que deverão ser obedecidas na elaboração de todas atividades que envolvam a construção da referida reforma e construção dos muros.

O objetivo é acompanhar os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos dos projetos executivos – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Este memorial deve ser perfeitamente entendido para que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.

- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo deverá ser consultada a equipe técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.



Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a equipe técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

➤ **Materiais**

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer as presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante previa avaliação da Equipe Técnica da Prefeitura.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

➤ **Serviços:**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da Prefeitura nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).



➤ **Ferramentas e maquinários**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

➤ **Placa da obra**

A placa da obra deverá conter informações referentes ao contrato, custo e período de execução dentre outras que a administração julgar necessário. As cores e o layout poderão ser consultados com a equipe técnica de fiscalização, cabendo a contratada sua execução e instalação.

As demais placas da empresa e ou engenheiro/arquiteto são de responsabilidade da contratada.

➤ **Locação de muros.**

A locação dos muros deverá seguir as dimensões existentes dos alambrados que serão retirados e eliminados. Dessa forma seguirá o mesmo perímetro existente no local.

➤ **Demolições e retiradas**

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e ou mecânica, conforme a necessidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras

Caso seja necessária a retirada de qualquer árvore do local, deverá ser inicialmente consultada a secretaria de Meio Ambiente.

➤ **Bota fora**

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por



veículos adequados, o quanto antes possível, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas municipais.

➤ **Abrigo provisório**

Será executado abrigo provisório de obra em chapa de madeira compensada com banheiro para escritório/depósito, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso cobertura e instalações, ou depósitos/containers.

**05- ESTRUTURAS A SEREM REFORMADAS**

**Estruturas de concreto armado dos muros**

- Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.
- Formas em estrutura - serão em tábuas no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.
- Concreto das fundações deverá ser Fck conforme apontado no projeto estrutural. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com vazios e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

**MUROS**

Os muros terão altura de 2,50 m, em blocos de concreto e tijolos cerâmicos maciços (tijolinho) aparente, em módulos na fachada principal para a Rua Marciano Santos, conforme descritos abaixo.

Na Rua Marciano Santos haverá um trecho inicial de 7,32 m em blocos de concreto, seguindo-se em tijolinho com altura de 0,85 m e pilares de travamento de 0,87 m transversal ao muro, com grade de fechamento vazada em aço na parte superior. No total serão 8 módulos de tijolinhos de 2,20 m de comprimento, com portão no meio de abrir em duas folhas, também de aço vazado com mesmo design das grades.



Seguindo-se este trecho modulado, novamente o muro será em blocos de concreto com altura de 2,50 m, porém nesta fachada estes trechos do muro em bloco de concreto deverão ser rebocados e pintados, para melhor identificação da Instituição Municipal.

Na Rua Borba Gato e na Rua 1, os muros serão em blocos de concreto, sem reboco, nem pintura, todos com altura de 2,50 m.

A fundação dos muros, deverão ser em brocas de concreto com profundidade média de 3,0 m, vigas baldrame em concreto armado, pilares de travamento de 12x30 cm, a cada 2,50 m, e vigas de respaldo.

Prever juntas de dilatação a cada 20,0 m de muros.

### **Pavimentação - Piso da CALÇADA**

O piso do passeio público deverá ser em concreto, desempenado de forma a ser antiderrapante, atendendo ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 2 apiloado com 3cm de espessura, o piso de concreto estrutural com 8cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa, executados na forma tabuleiro criando-se juntas de dilatação.

Deverá ser prevista junta de dilatação a cada 4,0 m de distância.

O nivelamento deverá ser contrário ao muro, encaminhando a água para a guia.

O sistema de concretagem do passeio, deverá ser em forma de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 4,00 m no sentido longitudinal do passeio, alterando a largura de acordo com medidas “in loco”, assentando-se juntas de dilatação 10mm.

### **PINTURA DOS MUROS**

As alvenarias de muros da Rua Marciano Santos e chanfro da esquina, deverão ser lixadas, aplicados seladores em todas as faces, antes da aplicação de tinta.

Usar tinta acrílica a base de água - externa/interna, aplicar duas demãos de tinta de primeira linha.

Fazer um barrado em esmalte na cor verde ilha esmeralda até altura de 90 cm do piso, com faixa superior de 10 cm em amarelo, na parte superior dos muros usar tinta branca.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões e grades) após a aplicação de anticorrosivo, quando especificado, na cor verde ilha esmeralda.



Os muros das ruas Borba Gato e Rua 01, ficarão em blocos de concreto aparentes e sem pintura.

### **PINTURA DA ESCOLA**

Todas as paredes internas da Instituição deverão ser lixadas, aplicados seladores em todas as faces, antes da aplicação de tinta.

Usar tinta acrílica a base de água - externa/interna, aplicar duas demãos de tinta de primeira linha.

Fazer um barrado em esmalte na cor verde ilha esmeralda até altura de 90 cm do piso, com faixa superior de 10 cm em amarelo, na parte superior dos muros usar tinta branca.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões e grades) após a aplicação de anticorrosivo, quando especificado, na cor verde ilha esmeralda.

### **EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

As instruções para instalações de equipamentos de proteção, prevenção e combate a incêndio, constam no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, em geral deverão ser instalados na posição exata de projeto, extintores, placas identificativas de saídas de emergência, de rotas de fugas, posicionamento de luminárias acima das portas referidas conforme constam em projetos e posição de placa M1.

Seguindo assim projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

### **TELHADO**

O telhado deverá ser reformado, deverão ser retiradas as telhas cerâmicas, ripas e caibros substituídos caso estejam celados e ou apodrecidos.

O telhamento será em telhas de fibrocimento onduladas de 6mm de espessura.

Onde houver por encontro de telhados, mochos, rufos, calhas que na retirada de telhas forem danificadas, deverá ser refeito em chapa de zinco.

### **COMPLEMENTAÇÃO:**

#### **Limpeza Final:**





Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos.

## **MEMORIAL DESCRITIVO - 2**

### **01- APRESENTAÇÃO**

Este memorial contempla melhorias em Centro Educacional Municipal Realino Elias Carrijo, em construção de QUADRA para atividade física e recreação COBERTA, com um total de 304,02 m<sup>2</sup> e com uma passagem coberta com área de 33,82m<sup>2</sup>.

Totalizando 337,84m<sup>2</sup> de área a ser construída.

Tendo ainda como parte integrante do mesmo processo, a construção de muros e nova fachada, no entorno da escola, substituindo o alambrado atualmente existente.

Como reforma, deverá ser substituído todo telhamento com reparos no engradamento caso necessários, de todas as edificações existentes no local, e ainda, executar todas as instalações de prevenção e combate a incêndio conforme projeto fornecido.

### **02- DO PROJETO**

A apresentação da obra será por:

- Projeto de Arquitetura para construção da Quadra Coberta;
- Projeto de Instalações Elétricas para construção da Quadra Coberta;
- Projeto Hidro-sanitário para construção da Quadra Coberta;
- Projeto Estrutural de concreto armado e Estrutura Metálica para construção da Quadra Coberta;
- Projeto Planialtimétrico de toda a edificação;
- Projeto de Prevenção e combate a incêndio de toda a edificação.

### **03- ESPECIFICAÇÕES**



As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais que deverão ser obedecidas na elaboração de todas atividades que envolvam a construção da referida ampliação.

O objetivo é acompanhar os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos dos projetos executivos – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Este memorial deve ser perfeitamente entendido para que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dois materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo deverá ser consultada a equipe técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura.



Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a equipe técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

#### **4 - MATERIAIS**

Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante previa avaliação da Equipe Técnica da Prefeitura.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

#### **5 - SERVIÇOS**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da Prefeitura nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI), a ser fornecido pela empresa contratada.

#### **6 - FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Incluem-se neste item, serviços complementares como o de instalação de placa de obra.



A placa da obra deverá conter informações referentes ao contrato, custo e período de execução dentre outras que a administração julgar necessário. Suas cores e layout deverão ser obedecidos padrões definidos pela equipe técnica de fiscalização, cabendo a contratada sua execução e instalação.

As demais placas da empresa e ou engenheiro/arquiteto são de responsabilidade da contratada.

## **7 – LOCAÇÃO E GABARITO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de arquitetura, e no que se refere à construção da quadra, a elevação deverá ser de 20,00cm (vinte centímetros) acima do nível natural do terreno.

O gabarito deverá utilizar tábuas de pinos, novas, com dimensões de 1”x12” e barrotes de 3”x 3”, devidamente contra ventado e nivelado à altura de 1,00m do solo e espaçados 1,50 m cada. Neste gabarito serão feitas as marcações de locação, sendo escritas em tinta a óleo vermelha as indicações dos eixos e/ou faces e designação dos elementos a executar.

## **8 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e ou mecânica, conforme a necessidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

Caso seja necessária a retirada de qualquer árvore do local, deverá ser inicialmente consultada a secretaria de Meio Ambiente.

## **9 – BOTA FORA**

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por



veículos adequados, o quanto antes possível, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas municipais.

## **10 – ABRIGO PROVISÓRIO**

Será executado abrigo provisório de obra, por conta da empresa contratada, em chapa de madeira compensada com banheiro para escritório/depósito, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso cobertura e instalações, ou depósitos/containers.

## **11 – CORTE / ATERRO**

Executar os trabalhos de movimentação de terra corte e ou aterro conforme planta planialtimétrica fornecida, confrontando as medidas com o projeto arquitetônico. O volume de aterro deverá ser executado com esmero e capricho, bem compactado utilizando terra de boa procedência.

## **12 – ESTRUTURAS**

### **• Estruturas de concreto armado**

As fundações e estruturas serão executadas de acordo com o projeto de concreto armado, obedecendo às normas específicas.

Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.

Formas em estrutura - serão em tábuas no mínimo 12 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.

Concretos das fundações deverá ser Fck conforme apontado no projeto estrutural. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com vazios e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobrimento com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

### **• Paredes e Muretas**



A parede externa da quadra será executada em alvenaria de blocos concreto com espessura de 19cm, com acabamento aparente, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 15mm, e verticais descontínuas, onde será feito um elemento vazado “cobogó” com tijolo 20x20x40cm tipo veneziana assentado conforme projeto no muro divisa/calçada com a Rua 1.

As paredes da quadra no interior da Instituição, serão em **MURETAS**, de alvenaria de tijolo cerâmico e estrutura em concreto armado com viga baldrame e pilaretes. Deverá ser previsto pontos de saída de águas servidas e ou pluviais em toda extensão. A altura deverá seguir conforme projeto arquitetônico.

Acima das muretas deverá ser instalados alambrados e finalizados com telhas verticalizadas até o encontro com o telhado

As paredes das muretas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 0,020m (dois centímetros).

- **Cobertura**

Cobertura em estrutura metálica, e telhas de chapa galvanizada trapezoidal.

### **13 – PAVIMENTAÇÃO – PISO DA QUADRA**

O piso da quadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 2 apiloado com 3cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro CA60 - 5.0-C15, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 8cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50, onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados.

O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desempenado liso, executado com o concreto ainda fresco.



**OBS: atenção para a queda e escoamento de águas servidas e pluviais no piso acabado. Não será aceito piso o qual permite acomodação de focos de água.**

As JUNTAS deverão ser em selante tipo masticou frio asfalto e espessura de 1cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

A selagem das juntas só deverá ser feita em sulcos das juntas totalmente limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

#### **14 – PINTURA**

A pintura deverá ser em tinta acrílica a base de água, externa e internamente; serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies da mureta e metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anticorrosivo, quando especificado, obedecendo as cores indicadas em projeto.

O barrado de cores indicativas das escolas municipais seguirá o padrão das demais escolas, a saber, cor verde “ilha esmeralda” até altura de 90 cm, com faixa de 10 cm acima em amarelo referência nº 500, e na cor branco na parte superior.

#### **15 – PINTURA E DEMARCAÇÃO**

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta epóxi, específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes, sendo 4 modalidades esportivas: Futebol, Basquete, voleibol e Handbol.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

#### **16 - ALAMBRADO**

Alambrados – Possuirão montantes verticais e horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 ” (duas polegadas ). A altura do alambrado segue conforme



indicado na planta de corte do projeto arquitetônico. Estes deverão ser chumbados dentro da estrutura da mureta.

A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2” e fio “12” e soldadas nas extremidades nos tubos. Não serão aceitos serviços de “amarração” das telas com arame.

## **17 – DRENAGEM**

Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra poliesportiva em seu entorno, conforme indicado em projeto.

## **18 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com o projeto específico, atendendo às normas da ABNT. Conforme indicado em projeto, serão distribuídos postes em concreto para iluminação da quadra de esporte duplo “T” 1-200kg com cruzeta de concreto de 1,20m.

Nos postes serão acoplados eletrodutos de 1” (uma polegada) de PVC rígido roscável para passagem dos cabos de alimentação elétrica dos refletores. Os eletrodutos serão amarrados com uma fita de alumínio a cada 1,5m de altura. Cada poste terá dois refletores de alumínio.

Os circuitos que alimentarão a quadra de esportes deverão ser totalmente independentes, dotados de sistema de proteção, abrigados em caixa com barramento e disjuntor geral.

Serão utilizadas caixas de passagem com dimensões de 40x40x40cm, em alvenaria revestida e impermeabilizada, em todos os pontos de mudança de direção dos eletrodutos, bem como para dividi-las em trechos, não superiores a 60m. Os dutos serão assentados de modo a resistirem aos esforços externos, tendo-se em vista as condições próprias do terreno, devendo ser envelopado em todos os trechos.

Será feita uma base em alvenaria com dimensões de 1,00m de comprimento, largura variável, conforme dimensões do quadro elétrico a ser instalado e altura de 2,00m. para fixação do quadro de distribuição.

Deverá ser realizado estudo de cargas do local e somado ao acréscimo da quadra e comparado ao quadro de entrada já existente no local, chegando a conclusão da necessidade ou não de melhoria de rede e substituição do quadro de entrada.





## **19 - DIVERSOS**

### **Tabelas e suportes para Basquete**

Quando necessário, serão em tubo galvanizados diâmetros de 6” firmemente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura, recebendo posterior pintura sobre .

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15mm, convenientemente pintada, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, conforme projeto.

### **Traves de Futebol de Salão.**

Serão em tubo galvanizados devidamente pintados.

Não “devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3” (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível.

### **Poste para Vôlei**

Em tubo galvanizado diâmetro 3” (três polegadas), pintado e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede.

## **20 – LIMPEZA FINAL**

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente.

## **6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Justificamos essa contratação considerando os estudos conjuntos do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, dos seus gestores e da Direção da Escola, nos quais foi detectada a necessidade de ampliação e adequações na escola em questão.

Nos estudos referidos verificou-se a demanda por novos espaços, bem como a necessidade de atendimento dos preceitos de segurança e construção de refeitório, cozinha, reforma de telhados e volumetrias da escola.

Diante disso, optou-se pela realização dos serviços através da contratação objeto desse Termo.



**7. PRAZOS:**

O Instrumento contratual deverá vigor por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Menor preço.

**11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

**12. Sanções:**

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.



### *13. FORMA DE PAGAMENTO*

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

### *14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO*

A fiscalização da obra e o recebimento dos serviços caberão ao servidor responsável pelo Departamento de Engenharia da Educação:

- Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil – CREA-MG 73779/D

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.

Araguari, 28 de Novembro de 2019.

**Aprovado por: Cristiane Nery Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

## Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI / GESTÃO 2017-2020  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA RECREAÇÃO - CEM REALINO ELIAS CARRIJO  
LOCAL: RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595 - DISTRITO DE AMANHECE  
PLANILHA 1/2 ORÇAMENTÁRIA BASE

REFERÊNCIA: SETOP agosto/ 2019  
DESONERADOS

FATOR BDI 1,2984000

BDI 29,84%

DATA: NOVEMBRO/2019

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdl	PR. UNIT.(R\$) com bdl	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8	und	1,00	1.090,22	1.415,54	1.415,54
1.1.2	IIO-BAR-015	SETOP	BARRAÇÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA (OBRA DE PEQUENO PORTE)	und	1,00	5.045,53	6.551,12	6.551,12
1.1.3	LOC-OB-005	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m2	337,84	6,85	8,89	3.004,76
1.1.4	SON-SPT-020	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 4" COM MEDIDA DE SPT	m	24,00	126,50	164,25	3.941,94
1.1.5	IIO-TAP-015	SETOP	TAPUME REMOVÍVEL DE COMPENSADO TIPO B, H = 2,20 M	m	122,00	148,66	193,02	23.548,46
1.1.6	PROJ-EXE-450	SETOP	COPIAS E APROVAÇÕES DE PROJETOS PREFEITURA, SAE, AS BUILT	und	1,00	2.272,21	2.950,24	2.950,24
1.1.7	ED-4177	SETOP	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	km	5.280,00	0,91	1,18	6.238,55
Subtotal								<b>47.650,61</b>
1.2			<b>DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS</b>					
1.2.1	TER-ATE-010	SETOP	ATERRO APILOADO EM CAMADAS DE 0,20 m COM MATERIAL ARGILOSO - ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	m3	73,82	28,57	37,10	2.738,37
1.2.2	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO/NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	746,40	6,40	8,31	6.202,40
1.2.3	DEM-ALA-005	SETOP	REMOÇÃO DE ALAMBRADO (INCLUSIVE EMPILHAMENTO DE TELA)	m2	26,00	9,13	11,85	308,21
1.2.4	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	25,0	20,00	25,97	649,20
1.2.5	PRE-ARV-015	SETOP	CORTE DE ÁRVORE PEQUENO PORTE - (SOLICITAR JUNTO A SEC MEIO AMBIENTE)	u	20,0	31,87	41,38	827,60
Subtotal								<b>10.725,79</b>
1.3			<b>INFRAESTRUTURA - QUADRA CONCRETO ARMADO(FUNDAÇÃO - ESTACAS E BLOCOS) INCLUSIVE BASE RESERVATORIO ELEVADO</b>					
1.3.1	FUN-LAS-005	SETOP	LASTRO EM CONCRETO MAGRO - BLOCOS	m3	0,25	300,08	389,62	97,41
1.3.2	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL - BLOCOS	m3	8,80	45,49	59,06	519,77
1.3.3	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 - BLOCOS	m3	9,35	386,27	501,53	4.689,33
1.3.4	FUN-STR-015	SETOP	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 300 MM	m	272,00	84,50	109,71	29.842,43
1.3.5	ARM-AÇO-005	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 - BLOCOS E ESTACAS	kg	398,30	7,44	9,66	3.847,62
1.3.6	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS CONCRETO ARMADO (BALDRAME)	m2	37,40	39,02	50,66	1.894,82
1.3.7	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	2,09	45,49	59,06	123,44
1.3.8	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	4,49	386,27	501,53	2.251,88



Planilha Orçamentária

1.3.9	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS ( REAPROVEITAMENTO 3 X )	m2	71,06	13	16,88	1.199,44
1.3.10	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	248,00	7,33	9,52	2.360,28
1.3.11	IMP-PAR-005	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	m	217,80	8,46	10,98	2.392,42
Subtotal								49.218,83

1.4			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
1.4.1	ALV-EST-030	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO COM FCK15MPA,ESP.19CM,PARA REVESTIMENTO,INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - QUADRA	m2	85,72	97,21	126,22	10.819,36
1.4.2	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO,ESP.9CM,PARA REVESTIMENTO,INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - MURETA QUADRA	m2	48,00	30,20	39,21	1.882,16
1.4.3	ALV-COB-010	SETOP	ALVENARIA DE COBOGÓ DE CONCRETO TIPO VENEZIANA 20X20X40 CM - QUADRA	m2	38,40	95,77	124,35	4.774,95
Subtotal								17.476,48

1.5			<b>COBERTURA - QUADRA E PASSAGEM COBERTA</b>					
1.5.1	COB-TEL-045	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES,ESP.0,50MM,ACABAMENTO NATURAL,INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	493,84	48,67	63,19	31.207,29
1.5.2	EST-MET-030	SETOP	FORNECIMENTO,FABRICAÇÃO,TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUSIVE PINTADA	m2	337,84	99,64	129,37	43.707,23
Subtotal								74.914,53

1.6			<b>REVESTIMENTOS</b>					
1.6.1	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER - MURETA	m2	96,00	5,63	7,31	701,76
1.6.2	REV-REB-015	SETOP	REBOCO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA - MURETA	m2	96,00	21,80	28,31	2.717,29
Subtotal								3.419,05

1.7			<b>PISOS</b>					
1.7.1	ED-9321	SETOP	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK15MPA, COM TELA SOLDADA ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO,ESP.12CM,INCLUSIVE FORNECIMENTO,LANÇAMENTO, ADENSAMENTO - QUADRA	m2	290,04	79,51	103,24	29.942,51
1.7.2	PAI-GRA-015	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E PREPARO DO TERRENO	m2	395,00	16,92	21,97	8.677,73
1.7.3	PIS-CIM-035	SETOP	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA,TRAÇO1:3(CIMENTO E AREIA),ESP.50 MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA - INCLUSIVE CALÇADA/PASSEIO	m2	85,10	47,40	61,54	5.237,41
1.7.4	ED-51141	SETOP	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	m	60,00	65,05	84,46	5.067,66
1.7.5	ED-49574	SETOP	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	u	2,00	1.329,31	1.725,98	3.451,95
1.7.6	ED-49568	SETOP	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	u	2,00	611,25	793,65	1.587,29
1.7.7	ED-49571	SETOP	REDE DE VÓLEI COM PEDESTAL PARA JUÍZ	cj	1,00	654,00	849,15	849,15
Subtotal								54.813,70

1.8			<b>INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA</b>					
1.8.1			<b>INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA</b>					
1.8.1.1	INST-ÁGU-005	SETOP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO	PT	3,00	82,61	107,26	321,78
1.8.1.2	HID-TUB-010	SETOP	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	50,00	14,83	19,26	962,76
1.8.1.3	HID-REG-021	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un	1,00	26,89	34,91	34,91



Planilha Orçamentária

1.8.1.4	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO CROMADO - 20 MM	un	1,00	54,07	70,20	70,20
1.8.2			LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS					
1.8.2.1	ED-48169	SETOP	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	un	1,00	675,60	877,20	877,20
1.8.2.2	MET-TOR-010	SETOP	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	un	2,00	34,38	44,64	89,28
1.8.3			ESGOTO					
1.8.3.1	HID-CXS-060	SETOP	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	2,00	242,66	315,07	630,14
1.8.3.2	HID-TUB-055	SETOP	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	60,00	25,40	32,98	1.978,76
1.8.3.3	HID-TUB-075	SETOP	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM -RALO BEBEDOURO	M	3,00	13,44	17,45	52,35
1.8.3.4	HID-SIF-006	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM - BEBEDOURO	un	1,00	51,86	67,34	67,34
1.8.4			RESERV TIPO TAÇA					
1.8.4.1		COTAÇÃO	RESERV TIPO TAÇA INCLUSIVE CAIXA ESCADA E BARRAS TAMPAS	un	1,00	14.245,00	18.495,71	18.495,71
1.8.4.2	ED-49864	SETOP	CONJUNTO MOTO BOMBA RECALQUE 3/4 CV INCLUSIVE COMPLEMENTOS	un	1,00	1.169,45	1.518,41	1.518,41
1.8.4.3	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	20,00	14,83	19,26	385,11
Total								25.483,96

1.9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 220V					
			DISTRIBUIÇÃO					
1.9.1	ELE-QUA-005	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO E OITO DISJUNTORES	un	2,00	121,84	158,20	316,39
1.9.2	ED-49191	SETOP	CAIXA DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL DIMENSÕES 3 X 3"	un	10,00	9,47	12,30	122,96
1.9.3	ED-49252	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A	un	3,00	74,97	97,34	292,02
1.9.4	ED-49254	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	un	3,00	74,97	97,34	292,02
1.9.5	ED-49255	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un	3,00	74,97	97,34	292,02
1.9.6	ED-49270	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	2,00	41,24	53,55	107,09
1.9.7	ED-49228	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	2,00	17,05	22,14	44,28
1.9.8	ED-48989	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA	m	400,00	3,03	3,93	1.573,66
1.9.9	ED-48992	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA	m	600,00	4,01	5,21	3.123,95
1.9.10	ED-48998	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	m	300,00	7,01	9,10	2.730,54
1.9.11	ED-49346	SETOP	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	un	1,00	12,71	16,50	16,50
1.9.12	ED-49531	SETOP	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	un	5,00	22,01	28,58	142,89
1.9.13	ED-49533	SETOP	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA	un	2,00	22,56	29,29	58,50
1.9.14	ED-49307	SETOP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN16MM(1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	300,00	11,93	15,49	4.646,97
1.9.15	ED-49413	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN25MM(3/4")	m	200,00	6,26	8,13	1.625,60
1.9.16	ED-49317	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	200,00	15,29	19,85	3.970,51
1.9.17	ED-50228	SETOP	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - 100w	un	3,00	163,16	211,85	635,54
1.9.18	ED-13335	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED	un	3,00	84,15	109,26	327,78



Planilha Orçamentária

1.9.19	ED-49378	SETOP	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 20/ 84 - 40 W - G13	un	9,00	10,10	13,11	118,02
1.9.20	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	10,00	265,04	344,13	3.441,28
Subtotal								23.878,61
1.10			SERRALHERIA					
1.10.1			ALAMBRADO					
1.10.1.1	ED-9100	SETOP	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 #2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	m2	119,14	105,26	136,67	16.282,81
Subtotal								16.282,81
1.11			PINTURA					
1.11.1			MURETAS DA QUADRA					
1.11.1.1	PIN-SEL-005	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	96,00	4,29	5,57	534,73
1.11.1.2	PIN-OLE-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA - MURETA QUADRA	m2	96,00	14,56	18,90	1.814,85
1.11.2			ALAMBRADO					
1.11.2.1	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE	m2	119,14	22,98	29,84	3.554,81
1.11.3			PISO					
1.11.3.1	ED-50460	SETOP	DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	ML	350,00	2,22	2,88	1.008,86
1.11.3.2	PIN-ACR-025	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO / SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	85,10	7,22	9,37	797,77
Subtotal								7.711,01
1.12			PREVENÇÃO A INCÊNDIO - TODO COMPLEXO ESCOLAR - PARTE I					
1.12.1	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo ABC: 2-A:20-B:C, capacidade 6 kg	un	7,00	152,42	197,90	1.385,31
1.12.2	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo BC: 20-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	152,42	197,90	197,90
1.12.3	INC-EXT-016	SETOP	Extintor de incêndio tipo ABC: 3-A:40-B:C, capacidade 6 kg	un	1,00	152,42	197,90	197,90
1.12.4	INC-LUM-005	SETOP	Luminária de Emergência Autônoma IE-16 Com lampada de 8W	un	20,00	68,43	88,85	1.776,99
1.12.5	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1"- 240X112 MM	un	4,00	16,52	21,45	85,80
1.12.6	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S2"- 240X112 MM	un	2,00	16,52	21,45	42,90
1.12.7	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3"- 240X112 MM	un	21,00	16,52	21,45	450,44
1.12.8	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S4"- 240X112 MM	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.9	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S7"- 240X112 MM	un	3,00	16,52	21,45	64,35
1.12.10	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9"- 240X112 MM	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.11	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S11"- 240X112 MM	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.12	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12"- 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.13	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5"- 224X224 MM	un	9,00	16,52	21,45	193,05
1.12.14	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A5"- 150 X 150 MM	un	7,00	16,52	21,45	150,15
1.12.15	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1"- 500X400 MM (ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DOS SEGUINTE SISTEMAS ...)	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.16	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2"- 300X150 MM (LOTAÇÃO MÁXIMA=XX PESSOAS.)	un	1,00	16,52	21,45	21,45
1.12.17	INC-PLA-020	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M7"- 150X150 MM (EM CASO DE INCÊNDIO DESLIGUE)	un	7,00	16,52	21,45	150,15
Subtotal								4.823,63
1.13			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
1.13.1	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.300,00	4,60	5,97	7.764,43
Subtotal								7.764,43
Custo TOTAL com BDI								R\$ 344.163,44

*Tabiano de Oliveira Borges*  
Tabiano de Oliveira Borges  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 73779/D



Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI / GESTÃO 2017-2020  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MUROS FUNDOS, LATERAL E FACHADA, SUBSTITUIÇÃO DO TELHAMENTO E INST PREV. E COMBATE A INCENDIO - CEM REALINO ELIAS CARRIJO  
LOCAL: RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595 - DISTRITO DE AMANHECE  
REFERÊNCIA: SETOP agosto / 2019  
DESONERADOS  
BDI -----> 29,84%  
FATOR BDI 1,2984000  
DATA: NOVEMBRO/2019

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS					
1.1	DEM-ALA-005	SETOP	REMOÇÃO DE ALAMBRADO (INCLUSIVE EMPILHAMENTO DE TELA)	m2	229,90	9,13	11,85	2.725,32
1.2	TRA-CAM-005	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO	m3	3,33	150,00	194,76	648,55
1.3	PRE-ARV-015	SETOP	CORTE DE ÁRVORE PEQUENO PORTE - (SOLICITAR JUNTO A SEC MEIO AMBIENTE )	u	10,0	31,87	41,38	413,80
1.4	ED-4177	SETOP	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	km	5.280,00	0,91	1,18	6.238,55
Subtotal								10.026,23
2.0			INFRAESTRUTURA - MUROS - BALDRAME E SUPERESTRUTURA					
2.1			FUNDAÇÃO MUROS					
2.1.1	FUN-STR-015	SETOP	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM	m	123,60	84,50	109,71	13.560,75
2.1.2	ARM-AÇO-005	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 - BLOCOS E ESTACAS	kg	449,00	7,44	9,66	4.337,38
2.2			CONCRETO ARMADO (BALDRAME)					
2.2.1	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	7,32	45,49	59,06	432,35
2.2.2	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	3,66	386,27	501,53	1.835,61
2.2.3	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS ( REAPROVEITAMENTO 3 X )	m2	73,20	13	16,88	1.235,56
2.2.4	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	183,00	7,33	9,52	1.741,66
2.2.5	IMP-PAR-005	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	m	366,00	8,46	10,98	4.020,31
2.3			CONCRETO ARMADO(PILARES E VIGAS SUPERIORES)					
2.3.1	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m3	5,55	386,27	501,53	2.783,51
2.3.2	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS	m2	111,00	13	16,88	1.873,59
2.3.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	280,00	7,33	9,52	2.664,84
Subtotal								34.485,56
3.0			PAREDES E PAINÉIS					
3.1	ALV-EST-020	SETOP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK15MPA, ESP.9CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	217,25	51,68	67,10	14.577,76
3.2	ALV-TIJ-020	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO,ESP. 20CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INCLUSIVE RESINA - FACHADA FRENTE	m2	32,96	89,19	115,80	3.816,91
Subtotal								18.394,67
4.0			PISO					
4.1	TER-REG-005	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL,COM SOQUETE	m2	103,25	6,46	8,39	866,03
4.2	TER-ATE-015	SETOP	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m3	10,33	45,49	59,06	609,84
4.3	URB-RAM-005	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK= 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	u	4,00	257,77	334,69	1.338,75
Subtotal								2.814,62





Planilha Orçamentária

SERRALHERIA GRADES E PORTÕES							
5.0							
5.1	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO - MURO LATERAL	m2	6,30	258,67	335,86
5.2	SER-POR-020	SETOP	GRADE FIXA E PORTÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FACHADA	und	35,91	400,09	519,48
Subtotal							20.770,31

PINTURA PRÉDIO EXISTENTE							
6.0							
6.1							
6.1.1	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1.100,00	2,24	2,91
6.1.2	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE MASSACORRIDA/ACRÍLICA - ( INCLUI MURO FACHADA FRONTAL )	m2	1.170,00	9,81	12,74
6.1.3	PIN-OLE-015	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE - 3 DEMÃOS, SOBRE ALVENARIA REBOCADA - LOCAL NOS BARRADOS ( INCLUI MURO FACHADA FRONTAL )	m2	750,00	18,59	24,14
6.1.4	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA PVA/ACRÍLICA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - LOCAL NOS BARRADOS	m2	700,00	9,31	12,09
6.1.5	PIN-OLE-015	SETOP	PINTURA ESMALTE NOME DA ESCOLA	m2	50,00	18,59	24,14
6.1.6	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - ESQUADRIAS PRÉDIO EXISTENTE	m2	210,58	22,98	29,84
6.1.7	PIN-PER-005	SETOP	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE DUAS(2) DEMÃOS DE VERNIZ SINTÉTICO	m2	271,82	19,35	25,12
6.2							
6.2.1	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	105,52	22,98	29,84
6.3							
6.3.1	PIN-ACR-025	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO / SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS - CALÇADAS	m2	103,25	7,22	9,37
Subtotal							63.102,06

REFORMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE							
7.0							
7.1	ED-48513	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA EXISTENTE E EMPILHAMENTO SEM REAPROVEITAMENTO	m2	1.000,00	9,13	11,85
7.2	COB-ENG-010	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA - ADEQUAÇÃO E REPAROS	m2	500,00	67,94	88,21
7.3	ED-50677	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 25 CM	m	211,50	27,68	35,94
7.4	COB-TEL-025	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m2	1.000,00	25,93	33,67
Subtotal							97.229,80

PREVENÇÃO A INCÊNDIO - TODO COMPLEXO ESCOLAR - PARTE II							
8.0							
8.1	INC-ACI-005	SETOP	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un	1,00	109,23	141,82
8.2	INC-ABR-015	SETOP	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA PINTADO DE VERMELHO	un	2,00	193,48	251,21
8.3	INC-HID-005	SETOP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	un	1,00	575,85	747,68
8.4	INC-MAN-005	SETOP	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 MM, 15 M	un	4,00	241,75	313,89
8.5	INC-ESG-005	SETOP	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO = 38 MM	un	2,00	86,86	112,78
8.6	INC-BOM-030	SETOP	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO 220V	un	1,00	53,78	69,83
8.7	INC-VAL-010	SETOP	VÁLVULA RETENÇÃO	un	1,00	236,78	307,44
8.8	INC-REG-020	SETOP	REGISTRO GLOBO	un	2,00	515,31	669,08



Planilha Orçamentária

8.9	INC-BOM-010	SETOP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	un	1,00	423,03	549,26	549,26
8.10	INC-HID-005	SETOP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	un	1,00	575,85	747,68	747,68
8.11	INC-BOM-005	SETOP	ELETRO BOMBA MOTOR DE 3,0CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250l/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO	un	1,00	1.031,60	1.339,43	1.339,43
8.12	HID-TUB-125	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2" - APARENTE PINTADO	m	37,00	157,61	204,64	7.571,71
8.13	HID-TUB-390	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2 1/2" (75 MM), INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	un	23,00	59,19	76,85	1.767,60
8.14	SER-COR-025	SETOP	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN2440D=2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	m	9,80	166,06	215,61	2.113,00
8.15	RAS-ALV-030	SETOP	RASGO E ENCHIMENTO, EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DN 65MM A 100MM (2.1/2" A 4")	m	23,00	18,46	23,97	551,27
Total								19.228,43
9.0			REVESTIMENTOS - MURO FACHADA FRONTAL					
9.1	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER - MURETA	m2	111,00	5,63	7,31	811,41
9.2	REV-REB-015	SETOP	REBOCO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM ARGAMASSA 1:2:8 e=1,5CM CIMENTO, CAL E AREIA - MURETA	m2	111,00	21,80	28,31	3.141,87
Subtotal								3.953,28
Custo TOTAL com BDI							R\$	270.004,96

*Fabiano de Oliveira Borges*  
Fabiano de Oliveira Borges  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 73779/D



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI / GESTÃO 2017-2020  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA RECREAÇÃO - CEM REALINO ELIAS CARRIJO  
 LOCAL: RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595 - DISTRITO DE AMANHECE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVÇOS PRELIMINARES	VALOR COM BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	RS 47.650,61	23.825,3060 50%	16.677,7135 35%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	7.147,5915 15%	RS 47.650,61 100,00%
1.2	DEMOIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS	RS 10.725,79	5.362,8967 50%	5.362,8967 50%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 10.725,79 100,00%
1.3	INFRAESTRUTURA - QUADRA	RS 49.218,83	0,0000 0%	31.992,2372 65,00%	17.226,5893 35,00%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 49.218,83 100,00%
1.4	PAREDES E PAINÉIS	RS 17.476,48	0,0000 0%	0,0000 0%	6.116,7666 35%	8.738,2380 50%	2.621,4714 15%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 17.476,48 100,00%
1.5	COBERTURA - QUADRA E PASSAGEM COBERTA	RS 74.914,53	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	37.457,2827 50%	37.457,2827 50%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 74.914,53 100,00%
1.6	REVESTIMENTOS	RS 3.419,05	0,0000 0%	0,0000 0%	854,7627 25%	854,7627 25%	854,7627 25%	854,7627 25%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 3.419,05 100,00%
1.7	PISOS	RS 54.813,70	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	19.184,7937 35%	19.184,7937 35%	16.444,1088 30%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 54.813,70 100,00%
1.8	INSTALAÇÃO HIDROSANTÁRIA	RS 25.483,96	0,0000 0%	2.293,5561 9%	4.077,4330 16%	6.370,9891 25%	8.919,3948 35%	3.822,5935 15%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 25.483,96 100,00%
1.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETÔNICA 220V	RS 23.878,61	0,0000 0%	0,0000 0%	3.661,7922 15%	7.163,5844 30%	4.775,7229 20%	8.357,5162 35%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 23.878,61 100,00%
1.10	SERRALHERIA	RS 16.282,81	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	8.141,4071 50%	8.141,4071 50%	0,0000 0%	0,0000 0%	RS 16.282,81 100,00%
1.11	PINTURA	RS 7.711,01	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	1.542,2030 20%	1.542,2030 20%	3.855,5074 50%	771,1015 10%	RS 7.711,01 100,00%
1.12	PREVENÇÃO A INCENDIO - TODO COMPLEXO ESCOLAR - PARTE I	RS 4.823,63	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	2.411,8170 50%	2.411,8170 50%	RS 4.823,63 100,00%
1.13	LIMPEZA FINAL DA OBRA	RS 7.784,43	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	0,0000 0%	4.348,0819 56%	3.416,3501 44%	RS 7.784,43 100,00%
<b>SUB TOTAL</b>		<b>RS 344.163,44</b>	<b>29.188,202</b>	<b>56.326,404</b>	<b>31.857,344</b>	<b>42.312,368</b>	<b>83.487,008</b>	<b>76.619,853</b>	<b>10.615,406</b>	<b>13.746,860</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 344.163,44</b>	<b>117.371,95</b>	<b>159.684,32</b>	<b>243.181,33</b>	<b>319.801,18</b>	<b>344.163,44</b>	<b>344.163,44</b>	<b>344.163,44</b>	<b>344.163,44</b>	<b>RS 344.163,44</b>

*[Handwritten signature]*





**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços de \_\_\_\_\_, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.**



**ANEXO V**

**CARTA CREDENCIAL MODELO**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº.217/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)

**Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.**

**ANEXO VI****CARTA PROPOSTA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ/MF:****ENDEREÇO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. TOTAL
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	

Declaramos que,

- 1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.
- 2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.
- 3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.
- 4) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente à Rua, Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

6) Caso consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º 2.882, de 30/08/2001.

7) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 008/19 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu (sua) \_\_\_\_\_, **Sr(a).** \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, sendo neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em (endereço).

**FUNDAMENTAÇÃO:** A lavratura do presente Contrato decorre de realização da **TOMADA DE PREÇOS n.º.008/2019**, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL "REALINO ELIAS CARRIJO", SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS**



**ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos.

1.2 – Passam a integrar este instrumento: a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** n.º.008/2019 com todos os seus anexos.

1.3 – Ficam também fazendo parte deste contrato as normas vigentes, instruções, a “Ordem de Início dos Serviços” e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

1.4 – O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1.As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço global para realização dos serviços constantes da Proposta da CONTRATADA, correspondente à totalidade dos serviços e/ou materiais. Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da proposta da CONTRATADA.

2.2.Esse preço global, constante da proposta da CONTRATADA, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução das obras e serviços, bem como dos materiais porventura fornecidos.

2.3.Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da execução dos mesmos, seus preços compostos pela CONTRATADA, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, e submetidos à Contratante para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços especificadas, desde que obedecidos todos os requisitos indispensáveis ao Aditamento Contratual.



2.4. Fica expressamente acordado que a CONTRATANTE não se obriga a atingir o valor atribuído a este contrato, uma vez que os quantitativos que orientaram esta contratação foram estimados e, pela sua própria natureza poderão sofrer modificações ao longo do período de vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

3.2.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

**Sendo:**

**PR = Preço Reajustado**

**P<sub>0</sub> = Preço Inicial do Contrato**

**ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação - coluna 35.**

**ICCO<sub>i</sub> / ICCO<sub>0</sub> = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.**

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser **revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.



3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação, e, se por ventura houver qualquer acréscimo, através de Termo Aditivo, correrão por conta da dotações orçamentárias que seguem discriminada abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOME</b>
255	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter sua duração por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

5.2. Serão expedidas pelo Município “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do Edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.



5.3. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

6.1.1. alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;

6.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

6.1.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;

6.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5. impedimento de execução do Contrato por falta ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO REGIME LEGAL**

7.1. Este contrato será regido pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.2.1- Executar integralmente o objeto, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes;



- 8.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 8.2.3- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;
- 8.2.4- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- 8.2.5- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.2.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;
- 8.2.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 8.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;
- 8.2.9- Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;
- 8.2.10- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;
- 8.2.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela P.M.A.. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- 8.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela PMA de acordo com o memorial descritivo.
- 8.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos



serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.2.16- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

8.2.17- Manter na sede do município de Araguari-MG escritório de atendimento ao público, que deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e prolongar por 12 (doze) meses após o encerramento deste contrato;

8.2.18 - Observar a legislação federal e municipal sobre execução de obras em vias públicas, e ainda no âmbito do canteiro de obras ficando, responsável por requerer todas as licenças, baixa de construção (Alvará de Habite-se) e ainda a CND – Receita Federal para devida averbação das ampliações as margens do registro imobiliário do imóvel objeto desta licitação; sendo ainda, obrigação da contratada a ligação de energia, água e esgoto.

8.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

9.1. Acompanhar e fiscalizar através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços a serem contratados e conseqüentemente liberar as medições.

9.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços a serem contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.4. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços, quando for o caso.

9.5. Aprovar a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida nas especificações dos projetos.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo previstos no Edital.

9.7. Publicar na forma da Lei, e as suas expensas, o extrato resumido do futuro contrato, assim como todos os demais atos decorrentes do mesmo que a Lei assim o exigir.



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 008/2019** e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DA CESSÃO**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Educação à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

12.2. Até o 5º (quinto) dia posterior ao fechamento do mês, a CONTRATADA apresentará, em formulário padrão da Secretaria Municipal de Educação, o Boletim Parcial de Medições dos Serviços, em 02 (duas) vias, onde constarão os serviços realizados na etapa concluída, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios de medição definidos na Planilha Orçamentária constante do Edital de Licitação TP XXX/2019 e da própria proposta de preço da Contratada, além dos preços unitários e totais contratados.

12.3. O CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o Boletim de medição apresentado. Caso se constate alguma incorreção, a CONTRATADA deverá corrigi-lo e reapresentá-lo, contando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua aprovação pelo CONTRATANTE.

12.4. Uma vez aprovado o Relatório dos serviços, a CONTRATADA será autorizada, através da segunda via do Relatório devidamente chancelado pela Secretaria Municipal de Educação a emitir sua Nota Fiscal/fatura, que deverá ser protocolada na Tesouraria da PMA, acompanhada do Relatório aprovado, bem como dos comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS, do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento dos funcionários alocados aos serviços, bem como do ISSQN municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.





12.5. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.6. A licitante vencedora apenas fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente executados e aferidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Assim sendo, será dada uma Ordem de Serviço específica para cada etapa da obra/serviço a ser concluída**, motivo pelo qual resta evidenciado que a Administração Pública somente emitirá as respectivas Ordens de Serviços. Mediante real disponibilidade financeira conciliada a conveniência administrativa, não estando assim o CONTRATANTE obrigado a autorizar a execução da totalidade do objeto contratado, mesmo porque a quantidade licitada é **MERAMENTE ESTIMATIVA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A Devolução da Nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

13.4. **O Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 20(vinte) dias corridos fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

13.5. **O Contratante** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela **Contratada**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.33. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212, de 24.07.1991 alterado pela Lei 9.711/98 e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

13.5.1. As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à Obras, deverão fornecer junto com a Nota Fiscal da Prestação de Serviços:



13.5.1.1. Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Remessa de Mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados:

13.5.1.2. Relativamente às subempreitadas, além da 1º via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

14.1. Os serviços serão fiscalizados pelo **servidor Sr. Fabiano de Oliveira Borges do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO PESSOAL**

15.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

15.2. Na hipótese do **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

15.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha desembolsar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DAS PENALIDADES**

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

16.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

16.1.2. **multa de 0,4%(quatro décimos por cento)** por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico,



calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

16.1.3. **multa de 10%(dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

16.1.4. **multa de 10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e não prevista nos itens anteriores;

16.1.5. Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15 % (quinze centésimo pôr cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

16.1.6. **Suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação da multas cabíveis;

16.1.7.**Declaração de Inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

16.2.1. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

16.4. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior,



verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **18.1. DA LICITANTE CONTRATADA:**

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI/MG.
- g) Assumir integral responsabilidade por quais quer danos que causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.



h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

18.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qual quer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

18.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

18.5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qual quer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qual quer ônus decorrente destes fatos.

18.6. **DO CONTRATANTE:**

a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DA RESCISÃO**

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**DA LICITAÇÃO**

20.1. Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º.008/2019, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º.217/2019, em nome de Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**DA VINCULAÇÃO**

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e á proposta do licitante vencedor, do Processo Administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

23.1.Fica eleito o Foro da Cidade de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e cadastradas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.



Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO VIII**  
**PASTA TÉCNICA**